



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 142/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis a "Semana Municipal da Capoeira", contido nela o "Dia da Capoeira" e dá outras providências

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a "Semana Municipal da Capoeira", a ser comemorada anualmente, preferencialmente, na semana do dia 03 de agosto, data esta também ora instituída no referido Calendário Oficial como o "Dia Municipal da Capoeira".

Art. 2º A Semana Municipal da Capoeira tem por objetivo:

I – estimular a discussão e o aprofundamento de temas ligados a esta arte, símbolo da cultura afro-brasileira, símbolo da miscigenação de etnias e símbolo de resistência à opressão;

II – dar visibilidade presencial das atividades desta arte nos bairros e diversos locais da cidade de Assis;

III – facilitar a valorização dos mestres e professores de Capoeira;

IV – proporcionar a reflexão crítica sobre a capoeira em todas as modalidades em que ela se manifesta como esporte, luta, dança ou música.

Art. 3º Na "Semana Municipal da Capoeira" e no "Dia Municipal da Capoeira", ora instituídos, poderá o Poder Executivo determinar às Secretarias Municipais da Cultura e de Esportes, que realizem conjuntamente atividades alusivas, tais como palestras, eventos, apresentações, homenagens, dentre outras ações que divulguem a prática cultural e esportiva junto à comunidade.

Art. 4º As iniciativas descritas no artigo 3º desta Lei poderão ser executadas e contar com a cooperação da Câmara Municipal, de instituições privadas, associações e mestres de capoeira ligados à cultura, ao esporte e ao lazer, com a finalidade de assegurar a história e de fomentar o conhecimento sobre a Capoeira.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 04 de julho de 2023.

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA
Vereador - PSDB





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente PROJETO DE LEI tem como objetivo homenagear e valorizar os capoeiristas de nosso município, haja vista que ela constrói relação de sociabilidade e familiaridade entre mestre e discípulos, sendo difundida de modo oral e gestual nas ruas e academias.

A arte da Capoeira é o símbolo da cultura afro-brasileira, símbolo da miscigenação de etnias e símbolo de resistência à opressão. A capoeira mudou significativamente sua imagem e se tornou fonte de orgulho para o povo brasileiro, pois é uma das expressões culturais brasileiras mais conhecidas fora do País.

A capoeira é uma expressão cultural brasileira, a qual mistura arte marcial, esporte, cultura popular e música, caracterizada por seus movimentos ágeis e complexos. Teve seu início ainda no Brasil Colônia, quando os negros eram trazidos para o Brasil como escravos.

De presença marcante na cultura popular brasileira, a prática ganhou destaque no calendário comemorativo estadual. A data fixada para celebrar o dia da capoeira é o dia 3 de agosto. Por ter um caráter histórico, vinda do continente africano no século XVI, a atividade é bastante explorada nas disciplinas escolares.

A escolha do 3 de agosto para celebrar o Dia da Capoeira decorre da Lei nº 4.649, de 7 1985, do governo do estado de São Paulo, que instituiu oficialmente esta data como comemoração a todos os capoeiristas. No entanto, em nível nacional, ainda não existe uma lei que oficialize o Dia do Capoeirista no Brasil.

Por esta razão, o presente projeto de lei, longe de criar algo novo, só vem contemplar e oficializar um fato que já ocorre nacionalmente e em nossa cidade, e que representa uma manifestação justa e eficaz de reconhecimento da importância desta atividade para a cultura assisense.

Veja que a capoeira é, com certeza, em termos de educação física, o maior expoente da cultura brasileira, uma vez que representa uma atividade derivada de uma espécie de luta criada por escravos de origem africana, na época do Brasil Colonial.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4

Uma das características que distingue a capoeira das outras artes marciais é a sua musicalidade, pois praticantes da capoeira além de aprenderem a lutar e jogar, também aprendem a tocar instrumentos típicos e cantar.

Por ser praticada sempre em grupo e acompanhada de ritmos peculiares como o “berimbau”, muitas pessoas a confundem com um jogo ou algum tipo de dança.

Peculiarmente, o termo capoeira significa “o **mato que nasce depois do desmatamento**”, provavelmente porque era praticada entre esses matos, com os lutadores próximos ao chão, para não serem descobertos pelos seus senhores.

No início os negros eram privados de quase tudo, e para se defender das pessoas que os perseguiam utilizavam seus próprios corpos como arma, e a capoeira que era vista como prática criminosa transformou-se ao longo dos anos como patrimônio cultural brasileiro, sendo atualmente considerada patrimônio cultural imaterial do Brasil pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e da humanidade pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

A Capoeira conquistou seu espaço perante a sociedade, tornou-se símbolo de busca pela autossuperação e integração social. Outros fatores que nos levam a entender a crescente representatividade desta arte é a sua introdução no campo educacional no Brasil.

Como se observa, seja interpretada como dança, como esporte, ou outra atividade, a capoeira sempre possui muita história para contar, sendo assim muito mais do que uma simples atividade física, é um elemento de definidor da identidade brasileira.

Por esta razão, o “confinamento” da Capoeira em apenas um dia, nos fará perder a oportunidade de conhecermos infinitas facetas desta atividade genuinamente nacional, motivo pelo qual além de instituir e incluir no Calendário Oficial do Município de Assis o “Dia Municipal da Capoeira”, instituímos e incluímos também a ‘Semana Municipal da Capoeira’.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 5

Diante deste contexto de tamanha importância sociocultural, é justa a homenagem ora proposta, por tratar-se do resgate da nossa própria história, um resgate brasileiro.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Assis, 04 de julho de 2023.

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA
Vereador - PSDB

